

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 91/2006 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada 向衛生局供應抗病毒藥物 Zanamivir 的合同於今年訂立，而其所引致的預算負擔在2007年財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂向衛生局供應抗病毒藥物 Zanamivir 合同，金額為 \$ 2,912,000.00（澳門幣貳佰玖拾壹萬貳仟元整），並支付如下：

公司	2007 年
----	--------

Firma Chun Cheong — Produtos	
Farmacêuticos, Limitada	\$ 2,912,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.01 ——成藥、藥物、疫苗」的帳項撥款支付。

二零零六年四月十一日

行政長官 何厚鏗

第 92/2006 號行政長官批示

鑑於判給 OBS — Arquitectos, Limitada 執行「新建檢察院大樓之圖則編製」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 OBS — Arquitectos, Limitada 訂立「新建檢察院大樓之圖則編製」服務的執行合同，金額為 \$22,568,121.60（澳

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2006

Tendo sido adjudicado à empresa «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento do medicamento anti-vírus «Zanamivir» aos Serviços de Saúde, cujo contrato é celebrado no corrente ano, dando lugar a encargo orçamental no ano económico de 2007, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato para o fornecimento do medicamento anti-vírus «Zanamivir» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 912 000,00 (dois milhões, novecentas e doze mil patacas) pagável no ano económico de 2007, com a empresa e o pagamento que a seguir se indica:

Firma	Ano 2007
-------	----------

Firma Chun Cheong — Produtos	
Farmacêuticos, Limitada	\$ 2 912 000,00

2. O encargo referente a 2007, será suportado pela verba a inscrever na rubrica 02.02.01.00.01 — «Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

11 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2006

Tendo sido adjudicada à OBS — Arquitectos, Limitada a prestação de serviços para a elaboração do projecto de «Construção da nova sede do Ministério Público», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a OBS — Arquitectos, Limitada para a prestação de serviços para a elaboração do projecto de «Construção da nova sede do Ministério Público», pelo montante de \$ 22 568 121,60 (vinte e dois milhões, quinhen-